



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.689

De 4 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 083/11-E,

De 22 de setembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.643 de 03/10/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0057.02.110000.....	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
19ª Expo São Roque	
05.01.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000	R\$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	
19ª Expo São Roque	
Total	R\$100.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte por anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

(0244) 05.03.3.3.50.43.13.392.0050.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Subvenções Sociais	
Subvenções a Escolas de Samba	
Total	R\$ 20.000,00

II – parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 04 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária de 03/10/2011.

/lco.-